

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 51

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 20 de março de 2014

Municípios devem evitar compra de ingressos para a Copa 2014

O MPPE expediu recomendações para os municípios de João Alfredo, Salgadinho e São Lourenço da Mata

Com a proximidade da realização da Copa do Mundo FIFA 2014 - 12 de junho a 13 de julho - e a eventual aquisição de ingressos, camarotes, pacotes de hospitalidade pelo Poder Público não se harmoniza com os princípios republicano e democrático que estruturam a organização jurídico-política do Estado Brasileiro, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendações à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, dos municípios de João Alfredo, Salgadinho (ambos do Agreste Setentrional) e São Lourenço da Mata (Região

Metropolitana do Recife).

O MPPE recomenda que os referidos órgãos se abstenham de adquirir junto à Federação Internacional de Futebol (FIFA), à Match (empresa responsável pela logística e pelas acomodações para a Copa do Mundo de futebol FIFA 2014), ou às revendedoras de ingressos, camarotes, pacotes de hospitalidade ou qualquer outro espaço semelhante para as partidas da Copa. As gestões também devem dar ciência aos outros órgãos públicos para que encaminhem às respectivas Promotorias de Justiça, no prazo de dez dias, respostas



A iniciativa do MPPE tem caráter preventivo

quanto à compra ou não de serviços relacionados ao Mundial.

De acordo com o promotor de Justiça Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, na Copa das Confederações, ocorrida em 2013, o Ministério Público foi noticiado que alguns órgãos públicos tinha a intenção

de adquirir ingressos e camarotes para o evento, inclusive alguns deles recuaram após a interferência do MP. O Distrito Federal foi um exemplo contrário, que mesmo após a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, adquiriu os produtos no valor aproximado de

R\$ 2,8 milhões, por meio da Companhia Imobiliária de Brasília, empresa pública distrital integrante da Administração Indireta.

O promotor de Justiça ressalta nos documentos que a obtenção desses produtos implica em irregularidades, como desvio de finalidade da despesa pública, o que caracteriza ofensa a alguns dos princípios da Administração Pública, tais como legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Administração Estadual - Recentemente, nessa mesma linha, o Grupo de Trabalho da Copa do Mundo 2014 (GT Copa), do Ministério Público

de Pernambuco (MPPE), neste ato, representado pelos promotores de Justiça Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda e Márcia Cordeiro Guimarães Lima, recomendou, em conjunto com o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, à administração pública estadual direta e indireta que se abstenha de adquirir ingressos para os jogos do Campeonato Mundial. A decisão tomada pelo GT Copa e Procuradoria Geral de Justiça tem caráter preventivo, para que essa prática, detectada durante os jogos da Copa das Confederações, não se repita no Mundial.

PESSOA IDOSA

Tratamento individual é tema de recomendação

Mais seis entidades de Longa Permanência para Idosos do Recife receberam recomendações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para que se adequem aos itens do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, principalmente na questão do atendimento personalizado. As entidades terão o prazo de 20 dias para informar à Promotoria de Justiça sobre o acatamento das recomendações.

De acordo com a promotora de Justiça Luciana Maciel Dantas Figueiredo, foram realizadas inspeções nas instituições que constataram a necessidade de providência da atualização

dos arquivos de dados, nos quais constem nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, valor de contribuições e suas alterações, caso haja, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Entre os itens do Estatuto, estão ainda a obrigação de oferecer atendimento personalizado às pessoas idosas, assim como a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar ao idoso a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação e à cidadania.

ABRIL

MP promove debate sobre humanização do parto

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) avisa a membros, servidores e estagiários que estão abertas as inscrições para o *Encontro MPPE sobre Humanização do Parto e Nascimento*, que acontecerá no dia 11 de abril, das 13h30 às 17h30, no auditório da ESMP, situado na Rua do Sol, 143, edf. IPSEP, Santo Antônio, Recife. Entre os objetivos do debate, está a sensibilização a respeito da temática abordada, especialmente aos que atuam na garantia do direito à saúde. Estão sendo disponibilizadas 60 vagas.

No debate, será exibido o



documentário *O renascimento do parto*, do diretor Eduardo Chauvet. Os interessados devem se inscrever por meio de formulário online disponibilizado no site <http://www.mppe.mp.br>. As inscrições seguem até o dia 4 de abril. A relação dos partici-

O debate tem como público-alvo membros, servidores e estagiários.

pantes será divulgada no site do MPPE e será emitido certificado de participação para os candidatos que presenciarem 100% do debate.

Mais informações nos telefones: (81) 3182-7348 ou 3182-7351, das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira.

II RAE

Documentos podem ser acessados

Membros e servidores interessados em se preparar para a *II Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE)*, que será no próximo dia 15 de abril, no Salão dos Órgãos Colegiados (Rua do Imperador, 473, térreo), podem ter acesso a todos os documentos da Gestão Estratégica 2013/2016. Basta acessar à Intranet Ministerial.

Na reunião, serão abordados o panorama da percepção dos membros das Circunscrições a respeito da Gestão Estratégica e também serão apresentadas as planilhas de acompanhamentos dos Projetos Estratégicos e os indicadores.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros****PORTARIA POR-PGJ N.º 475/2014****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** o teor do Ofício 044/2014, protocolado sob o SIIG N.º 0012144-3/2014, oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira, que altera a escala de plantão;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 343/2014, de 26.02.2013, publicada no DOE de 27.02.2014, para:

Onde se lê:**PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
23.03.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
29.03.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Bruno da Silva Ramos
30.03.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Bruno da Silva Ramos

Leia-se:**PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Bruno da Silva Ramos
23.03.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Bruno da Silva Ramos
29.03.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
30.03.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 476/2.014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o resultado da eleição havida em 17.06.2013 para a escolha do Coordenador do Núcleo de Família e Registro Civil da Capital Alcides do Nascimento Lins;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,**RESOLVE:**Designar a Bela. **NORMA DA MOTA SALES LIMA**, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Coordenador Administrativo do NAF - Núcleo de Família e Registro Civil da Capital Alcides do Nascimento Lins, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.07.2013.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 477/2.014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o o teor do Ofício nº 08/2014-Conjuntivo;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,**RESOLVE:**Designar os Beis **FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**, 2º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, e **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição de Caruaru, de 1ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, para atuar em conjunto ou separadamente nos processos abaixo relacionados.

INQUÉRITO POLICIAL/PROCESSO	VARA
2327-49.2013.8.17.0280	2ª



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen
(Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

0098-82.2014.8.17.0280	2ª
0421-87.2014.8.17.0280	1ª

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 478/2014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;**CONSIDERANDO**, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0053678-2/2014;**RESOLVE:****AUTORIZAR** o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	0053678-2/2014	Tracunhaém	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 479/2014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;**CONSIDERANDO**, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0055139-5/2013;**RESOLVE:****AUTORIZAR** o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Edgar José Pessoa Couto	0055139-5/2013	Camaragibe	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ n.º. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 480/2.014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Ofício 011/2014, oriundo da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Dispensar o Bel. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, Promotor de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 420/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, durante o afastamento da Bela. Ângela Márcia Freitas da Cruz, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 481/2.014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Ofício 012/2014, oriundo da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Dispensar o Bel. **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 419/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 482/2.014**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Ofício 012/2014, oriundo da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **ELSON RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, a partir de 01 de abril de 2014, até ulterior deliberação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de março de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Expediente n.º: 076/14
Processo n.º: 0011398-4/2014
Requerente: **JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 13/14
Processo n.º: 0011394-0/2014
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 446/2014, de 15.03.2014. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 016/14
Processo n.º: 0011392-7/2014
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 445/2014, publicada em 15.03.2014. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 013/14
Processo n.º: 0011149-7/2014
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado, arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0011062-1/2014
Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 077/14
Processo n.º: 0010859-5/2014
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/14
Processo n.º: 0010857-3/2014
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRÁ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 044/14
Processo n.º: 0010772-8/2014
Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: Of.nº040/2014
Processo n.º: 0010467-0/2014
Requerente: **CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Ciente, arquivo-se.*

Expediente n.º: 065/14
Processo n.º: 0010421-8/2014
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0010432-1, 0010434-3, 0010529-8, 0010548-0, 0010622-2, 0010644-6, 0010676-2, 0010683-0, 0010689-6, 0010692-0, 0010693-1, 0010755-0, 0010762-7, 0010773-0, 0010776-3, 0010781-8, 0010858-4, 0010861-7, 0010863-0, 0010864-1, 0010866-3, 0010975-4, 0010996-7, 0010998-0, 0011000-2, 0011002-4, 0011128-4, 0011132-8, 0011164-4, 0011165-5, 0011167-7, 0011169-0, 0011170-1, 0011172-3, 0011174-5, 0011176-7, 0011181-3, 0011200-4, 0011203-7/2014 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 006/14
Processo n.º: 0010002-3/2014
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0009999-0/2014
Requerente: **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 016/14
Processo n.º: 0009814-4/2014
Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 008/14
Processo n.º: 0009773-8/2014
Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/14
Processo n.º: 0009765-0/2014
Requerente: **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/14
Processo n.º: 0009763-7/2014
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 031/14
Processo n.º: 0009761-5/2014
Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 041/14
Processo n.º: 0009760-4/2014
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 134/14
Processo n.º: 0009759-3/2014
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente, oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0009671-5/2014
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 059/14
Processo n.º: 0009655-7/2014
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 048/14
Processo n.º: 0009654-6/2014
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 030/1406
Processo n.º: 0009631-1/2014
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 008/14
Processo n.º: 0009595-1/2014
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado, arquivo-se.*

Expediente n.º: 089/14
Processo n.º: 0009565-7/2014
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 006/14
Processo n.º: 0009564-6/2014
Requerente: **LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 102/14
Processo n.º: 0009551-2/2014
Requerente: **QUINTINO GERALDO DINIZ MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se junto ao Ofício COORD/GAB nº 739/2013.*

Expediente n.º: 051/14
Processo n.º: 0009486-0/2014
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se.*

Expediente n.º: 050/14
Processo n.º: 0009449-8/2014
Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/14
Processo n.º: 0009444-3/2014
Requerente: **GLAUCIA HULSE DE FARIAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: CGMP 0356/2014
Processo n.º: 0009439-7/2014
Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/14
Processo n.º: 0009411-6/2014
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 035/14
Processo n.º: 0009409-4/2014
Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria. Quanto ao segundo pleito, aguarde-se data oportuna.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0009407-2/2014
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à CMTI para providências.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0009404-8/2014
Requerente: **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: S/Nº
Processo n.º: 0009300-3/2014
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0009225-0/2014
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquivo-se em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0009218-2/2014
Requerente: **GLAUCIA HULSE DE FARIAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 009223-7, 009227-2, 009229-4, 009381-3, 009382-4, 009383-5, 009384-6, 009584-8, 009692-8, 009694-1, 009697-4, 009701-8, 009926-8, 009930-3, 009932-5, 009935-8, 009939-3, 009942-6, 009949-4, 009950-5, 0010127-2, 0010144-1, 0010146-3, 0010172-2, 0010203-6, 0010199-2, 0010197-0, 0010210-4, 0010211-5, 0010212-6, 0010216-1, 0010221-6, 0010223-8, 0010226-2, 0010389-3, 0010420-7/2014 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 070/14
Processo n.º: 0009205-7/2014
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0009195-6/2014
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0009048-3/2014
Requerente: **DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 333/2014, de 25.02.2014. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0007197-6/2014
 Requerente: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item 3.1.2.2. da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0007482-3/2014
 Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 007509-3, 007373-5, 007862-5, 007864-7, 007866-0, 007870-4, 007891-7, 007899-6, 007929-0, 007934-5, 008125-7, 008127-0, 008133-6, 008136-0, 008140-4, 008144-8, 008146-1, 008362-1, 008429-5, 008606-2, 008709-6, 008711-8, 008713-1, 008954-8, 008955-0, 008956-1, 009015-6, 009026-8, 009030-3, 009047-2, 009054-0, 009065-2, 009146-2, 009148-4, 009150-6, 009151-7, 009860-5, 009878-5, 009925-7, 0010039-1, 0010134-0, 0010148-5, 0010150-7, 0010152-0, 0010155-3, 0010161-0, 0010168-7, 0010170-0, 0010171-1, 0010175-5, 0010179-0, 0010180-1, 0010182-3, 0010189-1, 0010192-4, 0010193-5, 0010213-7, 0010231-7, 0010324-1, 0010352-2, 0010353-3, 0010354-4, 0010355-5, 0010358-8, 0010364-5, 0010374-6/2014 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à Corregedoria Geral do Ministério Público

Expediente n.º: 013/14
 Processo n.º: 0006163-7/2014
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0001583-8/2014
 Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para anotar férias referente ao 1º período de 2008.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de março de 2014.

Jose Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia 14/03/2014:
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0037690-7/2012
Requerente: Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz, Promotora de Justiça.
Assunto: Pedido de reconsideração dos Conflitos de Atribuição nº 0011320-7/2012, 0001803-3/2012, 0013748-5/2012, 0004281-6/2011 e 0007683-6/2011.

Acolho o parecer da ATMA e indefiro o pedido de reconsideração formulado pela Requerente, no sentido de manter íntegro o despacho proferido nos autos dos Conflitos de atribuição nº 0011320-7/2012, 0001803-3/2012, 0013748-5/2012, 0004281-6/2011 e 0007683-6/2011, que fixou a atribuição da 1ª PJDC- Infância e Juventude de Olinda para fiscalizar a prestação de contas das Fundações e Entidades de Assistência Social ligadas aos direitos das crianças e dos adolescentes de Olinda. Encaminhem-se cópias da manifestação e despacho à Requerente. Após, envie-se à CGMP para anotação e arquivamento.

Recife, 19 de março de 2014.

Bettina Estanislau Guedes
 Promotora de Justiça e
 Assessora Técnica em Matéria Administrativo-constitucional

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Promotora de Justiça e
 Assessora Técnica em Matéria Administrativo-constitucional

Silvio José Menezes Tavares
 Promotor de Justiça e
 Assessor Técnico em Matéria Administrativo-constitucional

Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO CPJ Nº 006/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que, tendo em vista a inspeção no Ministério Público do Estado de Pernambuco no período de 25 a 27/03/2014, a 3ª Sessão Ordinária, anteriormente marcada para o dia 21/03/2014, está remarcada para o dia 07/04/2014, sexta-feira, às 14h:00, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

1. Aprovação de Ata da sessão anterior;
2. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE;
3. Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 19 de março de 2014.

Jose Bispo de Melo
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 006/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que, tendo em vista a inspeção no Ministério Público do Estado de Pernambuco no período de 25 a 27/03/2014, a sessão anteriormente marcada para o dia 27/03/2014, foi remarcada para o dia 28/04/2014, Segunda-Feira, às 14:30h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I. Aprovação da Ata da sessão anterior;
- II. Julgamento dos Processos OECPJ nº 036/2011 e 040/2011 – PAD
- III. Julgamento do Processo OECPJ nº 014/2012 – PAD;
- IV. Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 19 de março de 2014

Jose Bispo de Melo
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL FEVEREIRO / 2014

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	54
Comunicações de Atividades Docentes	13
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	219
Comunicações de Afastamentos	52
Comunicações de Assunção/Reassunção	138
Comunicações Diversas	559

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	761	761
Diagnósticos das Promotorias	166	166
Relatórios do Júri	28	28
Pedidos de Residência fora da Comarca	1	5
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	7	8
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	11	11
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	42	42

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	0	0	1
Processos Administrativos Disciplinares	0	0	9
Sindicâncias	0	0	1
Solicitação de Informações	5	5	14

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	14	14
Correições	19	19

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	13	13
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	2
Outras	2

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	663	233
Comunicações Internas	14	14
Outros	391	295

Recife, 14 de março de 2014.

Renato da Silva Filho
 Corregedor-Geral

Secretaria Geral

AVISO SGMP N.º 003/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parágrafo único do Artigo 6º da Portaria POR-PGJ nº. 1.853/2014, de 20 de novembro de 2013, **COMUNICA** o encerramento dos trabalhos de campo do inventário patrimonial de bens permanentes móveis no âmbito dessa Instituição, dando por iniciado os prazos contidos no artigo supramencionado, a saber:

- a) que a Comissão NBCASP consolide, no **prazo de 30(trinta) dias**, a contar do término dos trabalhos de campo, as informações do inventário físico, remetendo as divergências encontradas ao Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM;
- b) que, após a remessa do relatório elaborado pela Comissão NBCASP, o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, no **prazo de 45(quarenta e cinco) dias** apure as divergências, encaminhando-as, ao final, à Comissão NBCASP;
- c) que a Comissão NBCASP, no **prazo máximo de 15(quinze) dias** após a comunicação do DEMPAM, analise e conclua a consolidação do inventário, e remeta ao Procurador-Geral de Justiça que adotará as providências julgadas cabíveis;
- d) que a Secretaria Geral do MPPE, no **prazo máximo de 15(quinze) dias**, após a conclusão do inventário, determine à Coordenadoria Ministerial de Administração – CMAD a expedição dos termos de responsabilidades para os bens constantes do inventário;
- e) que a Coordenadoria Ministerial de Administração – CMAD, no **prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias**, conclua a emissão e atualização no sistema de controle patrimonial de todos os termos de responsabilidades para os bens constantes do inventário."

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 215/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 040/2014, da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, protocolada sob nº 0011290-4/2014;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.390-4, para o exercício das funções de Assistente Ministerial da Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de **30 dias**, contados a partir de 06/03/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **HANABEL FERREIRA NASCIMENTO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.054-3;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 216/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 28/2014, da Sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, protocolado sob o nº 0009308-2/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.314-9 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **08 dias**, contados a partir de 25/01/2014, tendo em vista a licença casamento da titular, **ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.989-3.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 25/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 217/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2014 da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Afoogados da Ingazeira, protocolado sob o nº 00012203-8/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 169/2014 publicada no DOE de 25.02.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.03.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Magno Marcos Ferreira Frazão Núbia de Moraes Veras Brito
23.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Magno Marcos Ferreira Frazão Núbia de Moraes Veras Brito
29.03.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. S. Nascimento Luciene Virgínia Silvino dos Santos
30.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. S. Nascimento Luciene Virgínia Silvino dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.03.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. S. Nascimento Luciene Virgínia Silvino dos Santos
23.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. S. Nascimento Luciene Virgínia Silvino dos Santos
29.03.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Magno Marcos Ferreira Frazão Núbia de Moraes Veras Brito
30.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Magno Marcos Ferreira Frazão Núbia de Moraes Veras Brito

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 218/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 117/2014 da Coordenadoria da 2ª Circunscrição Ministerial, protocolada sob o nº 0012208-4/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 169/2014 publicada no DOE de 25.02.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
23.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Juliana Pessoa Correa de Araujo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
23.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Juliana Pessoa Correa de Araujo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 219/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 148/2014 do Departamento Ministerial de Transporte, protocolada sob nº 10253-2/2014; Considerando, ainda, a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

CONFIRMAR na lotação os servidores que exercem atribuições de motoristas no MPPE:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
189209-6	PEDRO FIDELIS NASCIMENTO FILHO	Coordenadoria de Gabinete PGJ
188919-2	STEIVISON MÁXIMO DA COSTA	Chefia de Gabinete PGJ

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 18/03/2014

Expediente: OF.005/2014
Processo nº 0011037-3/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT. Segue para verificar possibilidade de atendimento da presente solicitação.

Expediente: OF.006/2014
Processo nº 0011034-0/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT. Para verificar possibilidade de atendimento da presente solicitação.

Expediente: OF.007/2014
Processo nº 0011031-6/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.008/2014
Processo nº 0011038-4/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.009/2014
Processo nº 0011041-7/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.010/2014
Processo nº 0011021-5/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.020 /2014
Processo nº 003819-3/2014
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros S. Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF.025/2014
Processo nº 0011542-4/2014
Requerente: Dra. Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI/CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.055/2014
Processo nº 0011075-5/2014
Requerente: Núzia Nara Aquino de Brito
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.051/2014
Processo nº 0011292-6/2014
Requerente: Dr. Diógenes Luciano Moreira Nogueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.025/2014-Coord.Adm.
Processo nº 0010169-8/2014
Requerente: Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.10/2014
Processo nº 009294-6/2014
Requerente: Dr. Eduardo Maia
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0011720-2/2014
Requerente: Carlos Luzi de França
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF.CA-007/2014
Processo nº 0011349-0/2014
Requerente: Dr. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0011412-0/2014
Requerente: Zeth de Freitas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0011413-1/2014
Requerente: Maria da Glória Ferreira de Farias
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.0282014
Processo nº 0011853-0/2014
Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informa dotação orçamentária.

Expediente: OF.070/2014
 Processo nº 0011453-5/2014
 Requerente: Ana Paula Barboza Vasconcelos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.053/2014
 Processo nº 0010040-5/2014
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.159/2014
 Processo nº 0011563-7/2014
 Requerente: DMTR
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Autorizo o pagamento e em seguida à CMGP para o devido desconto.

Expediente: Of. S/N/2014
 Processo nº 0011801-2/2014
 Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF.035/2014
 Processo nº 0010767-3/2014
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.148/2014
 Processo nº 0010253-2/2014
 Requerente: DMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI.040/2014
 Processo nº 0011290-4/2014
 Requerente: Dr. José Bispo de Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
 Processo nº 0010936-1/2014
 Requerente: Marinalva Lins do Nascimento
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.007/2014
 Processo nº 0011812-4/2014
 Requerente: Júlio Maravitch M Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI.027/2014
 Processo nº 0010368-0/2014
 Requerente: Edjaldo Xavier C. Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.Coord.133/2014
 Processo nº 0010367-8/2014
 Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
 Processo nº 0010935-0/2014
 Requerente: Karina Ferreira de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
 Processo nº 009567-0/2014
 Requerente: Hugo Astrinho da Rocha Branco
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Indefiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 044/2014. À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.092/2014
 Processo nº 0011633-5/2014
 Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fonte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.200/2014
 Processo nº 0011446-7/2014
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.005/2014
 Processo nº 0010346-5/2014
 Requerente: Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Solicitação atendida. Arquite-se.

Expediente: OF.027/2014
 Processo nº 0010033-7/2014
 Requerente: Dr. Ademilton das Virgens Carvalho leitão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para aguardar atendimento futuro, visto não existir vagas para Técnico Ministerial.

Recife, 18 de março de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

ERRATA

Onde se lê: CONTRATO nº 02/2014, leia-se: CONTRATO nº 022/2014 – CONTRATADA: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Fornecimento de mobiliário para a Procuradoria-Geral de Justiça no valor total R\$ 1.219.304,20 (um milhão duzentos e dezenove mil trezentos e quatro reais e vinte centavos), compreendendo para o lote I o valor de R\$ 668.623,08 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oito centavos); para o lote II o valor de R\$ 370.890,26 (trezentos e setenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos); para o lote IV o valor de R\$ 14.311,00 (quatorze mil trezentos e onze reais); para o lote V o valor de R\$ 138.644,10 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e para o lote VI o valor de R\$ 7.497,76 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens que será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de atesto das notas fiscais/faturas. Dotação Orçamentária: Atividade 331132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução do MPPE – Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 000101 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho 2014NE000393. Data: 21/02/2014.

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 003/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL AVISA aos servidores abaixo relacionados que, até a presente data, não foi observado o recebimento de suas avaliações de desempenho. Sendo assim, vem informar a necessidade da aferição anual de desempenho dos servidores. Recorda, ainda, que o Formulário de Avaliação de Desempenho, criado através da RES-PGJ n.º 011/2013, DOPE 12/11/2013, encontra-se disponível para download na Intranet Ministerial. Desta forma, solicita aos referidos servidores que encaminhem suas avaliações de desempenho à Comissão de Avaliação, **em caráter de urgência**. Maiores informações através do fone (81) 3182.7347/7356.

SERVIDORES ESTÁVEIS		
MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
JANEIRO/2014	Claudio Evencio de Araújo	187.785-2
	Humberto Bezerra S Filho	187.986-3
	Rui Barbosa	188.006-3
	Ubiratam Ferreira de Oliveira	188.010-1

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
DEZEMBRO/2013	Adeildo José de Barros Filho	187.763-1
	Adriana Maciel Guerra	189.008-5
	Jorge Alexandre S. de Alcantara	187.754-2

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
AGOSTO/2013	Aline Irineu Timóteo	163.382-1
	Aristhon José Clemente dos Santos	171.501-1
	Bruno Cavalcanti Lima	171.020-6
	Edilma Maria de Lima	187.685-6
	Eliane Maria de Oliveira	176.845-0
	Francisco de Souza Bonifácio	162.291-9
	Fred Vasconcelos da Silva	162.292-7
	Guilherme Francisco L B de Arruda	162.293-5
	Leda Cavani Ribeiro de Vasconcelos	163.384-8
	Leia dos Santos Neves	186.607-9
	Lúcio Jorge Ferreira Santos	188.651-7
	Maria Sofia Simões Barbosa Carneiro	173.948-4
	Maurício Borges Leão	187.825-5
	Maurício Menezes L. de Barros	178.166-9
	Paulo Sergio de Araujo	188.887-0
	Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima	187.826-3
	Regina Maria Queiroz de Lima	162.818-6
	Ronaldo Fonseca Sampaio	187.761-5
	Simone Claudino de Oliveira Amaral	177.694-0

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
JUNHO/2013	José de Sá Araújo	187.758-5

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
MAIO/2013	Eugênio José Batista Antunes	187.745-3
	George Hamilton Paes Barreto	187.729-1
	Geraldo Edson Magalhães Simões	187.806-9
	Jefferson Luiz da Silva	187.731-3
	Maisa Vieira da Costa	187.810-7
Sayonara Freire de Andrade	187.812-3	

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
FEVEREIRO/2013	Samuel Ferreira da Silva Filho	187.790-9

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
JANEIRO/2013	Ubiratam Ferreira de Oliveira	188.010-1

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
AGOSTO/2012	Bruno Cavalcanti Lima	171.020-6
	Edilma Maria de Lima	187.685-6
	Guilherme Francisco L B de Arruda	162.293-5
	Márcia Janine Espindola	188.657-6
	Simone Claudino de Oliveira Amaral	177.694-0

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
MAIO/2012	George Hamilton Paes Barreto	187.729-1

MÊS DE REFERÊNCIA	NOME	MATRÍCULA
AGOSTO/2011	Edilma Maria de Lima	187.685-6
	Eliane Maria de Oliveira	176.845-0
	Guilherme Francisco L. B. de Arruda	162.293-5
	Márcia Janine Espindola	188.657-6

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DEZEMBRO/13	SERVIDORES	MATRÍCULA
	Roberto Delgado Arteiro	189.433-1
	Wilbert Santana dos Santos	189.437-4

NOVEMBRO/13	SERVIDORES	MATRÍCULA
	Mauro Leonardo de Lima Berto	189.402-1
	Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães	189.397-1

OUTUBRO/13	SERVIDORES	MATRÍCULA
	Ana Celia de Sousa Ribeiro	189.367-0
	Izabela Cavalcanti Pereira	189.344-0
	Lane Michelle Barbosa da Silva	189.346-7

AGOSTO/13	SERVIDORES	MATRÍCULA
	Fernando Jordão de Vasconcelos Filho	189.313-0
	Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	189.319-0
	Rati Finizola	189.329-7

Recife, 18 de março 2014.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
 Presidente da CAD/PGJ

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 013/2014, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de 01 (uma) assinatura da edição diária do Jornal Diário de Pernambuco, durante o período de 12 (doze) meses, fornecida pela Empresa **DP-PAR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A.**, CNPJ n.º 02.535.040/0001-63, pelo valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 021/2014, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de 10 (dez) assinaturas da edição diária do Jornal Folha de Pernambuco, durante o período de 12 (doze) meses, fornecida pela Empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 09.295.878/0001-76, pelo valor total de **R\$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 19 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais – especialmente com fulcro nos Arts. 129, II e 196, da Constituição Federal; Art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº12/94;

CONSIDERANDO que tramita na 8ª Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório n.º 12.006-1/8**, instaurado com o objetivo de apurar possível ofensa ao direito à livre manifestação por parte da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em seu art. 1º, prevê que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade". Seguido do artigo 2º que afirma que "todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, e do artigo 3º, "todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal";

CONSIDERANDO que a livre expressão de ideias e manifestação pública pacífica são garantias Constitucionais previstas no art. 5º da Constituição Federal, sendo vedada a prática de atos contrários a lei e, quando houver necessidade destes serem contidos pelas instituições mantenedoras da ordem social, a exemplo da polícia militar, faz necessária a observação dos demais direitos humanos sobretudo a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivos construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, conforme previsto nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público — na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático — zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal (art. 129, II);

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser a Audiência Pública instrumento oportuno ao Ministério Público para melhor instruir Procedimento de Investigação Civil Público, com a colaboração da sociedade civil organizada, acerca das estratégias e ações da polícia militar de Pernambuco em manifestações públicas.

COMUNICA:

A todos(as) os(as) interessados(as) que no dia 31 de março de 2014, às 09 horas, Rua do Imperador, nº 473, Santo Antônio, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com os seguintes **OBJETIVOS**:

a) Retomar a análise do protocolo de atuação dos policiais iniciada em setembro de 2013.

b) Refletir quanto ao tema: segurança e manifestação pública;

c) Indicar soluções para aprimorar a atuação policial nas manifestações públicas.

O Regulamento e Agenda da Audiência Pública constam, respectivamente, dos Anexos I e II do presente Edital de Convocação.

Recife, 18 de março de 2014.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

ANEXO I REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. TEMA

A Audiência Pública terá como tema: Atuação da Polícia Militar nas manifestações Públicas no Estado de Pernambuco.

2. OBJETIVOS:

2.1. Enfatizar a necessidade de análise e continuidade das discussões, iniciadas em 2013, acerca do procedimento para atuação dos policiais nas manifestações públicas;

2.2. Planejar e propor ações concretas para garantir a segurança e a livre manifestação públicas dos cidadãos.

3. DO (A)S CONVIDADO (A)S

Serão ouvidos como convidado (a)s representantes da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco; Secretaria Executiva de Desenvolvimento social e Diretos Humanos do Estado de Pernambuco; Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Câmara do Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco; Chefia da Polícia Civil de Pernambuco; Comando da Polícia Militar de Pernambuco;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO

Qualquer entidade, pública ou integrante da sociedade civil organizada, bem como qualquer interessado (a) poderá participar da Audiência Pública, ficando eventual pedido de intervenção condicionado ao número de inscrições anteriormente solicitadas e à disponibilidade de tempo.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência da Sessão.

Recife, 18 de março de 2014.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

ANEXO II AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

09h00min—09h15min: Abertura dos trabalhos pela Presidência da Sessão;
09h15min—09h30min: Ouvida do(a)s convidado(a)s;
09h30min— 10h00min: Intervenção de entidades/interessados inscritos durante a Audiência;
10h00min—10h15min: Pronunciamento do(a)s convidado(a)s;
10h15min—10h30min: Deliberação em audiência.
10h30min—12h00min: Encerramento dos trabalhos.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 3808700.
Número do Auto: 2013/1294100.

RECOMENDAÇÃO N.º 003/14

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação nos Direitos Humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 002/2008;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, dentre eles o direito humano à educação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da Ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993.

CONSIDERANDO ser função Institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Carta Magna, e o artigo 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993.

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no texto Constitucional, artigo 6º: "*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*", ou seja, habitação figura no rol das necessidades mais básicas do ser humano.

CONSIDERANDO que as enchentes são enfrentadas desde os tempos antigos e o problema das chuvas não é uma questão nova no Estado de Pernambuco, sendo certo que em 2010 o Município de Jaboaão dos Guararapes declarou estado de emergência por conta de enchentes que deixaram inúmeros desabrigados no município.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade disponibiliza aos municípios instrumentos jurídicos e urbanísticos para o combate às ilegalidades urbanas, exigindo o cumprimento da função social da propriedade e garantir às populações, sobretudo de baixa renda, o exercício do direito fundamental à moradia.

CONSIDERANDO que, em 2010, as enchentes deixaram muitos desabrigados no Estado de Pernambuco, especialmente no município de Jaboaão dos Guararapes, sendo certo que à época o Estado de Pernambuco firmo Termo de Compromisso com o Ministério da Integração Nacional a fim de auxiliar os Município no pagamento de auxílio moradia.

CONSIDERANDO que diversas Representações foram protocoladas no MPPE narrando que o Estado de Pernambuco teria suspenso o pagamento de auxílio moradia, circunstância que redundou na instauração do Inquérito Civil Público n.º 079/2013.

CONSIDERANDO que durante a instrução do citado Inquérito Civil, o Estado de Pernambuco em audiência asseverou que "que quando das enchentes do ano de 2010, o Município de Jaboaão pediu ajuda ao estado de Pernambuco para fins de pagamento de auxílio moradia aos desabrigados até que fosse entregues os conjuntos habitacionais; que na época o Estado formalizou Termo de Compromisso com o Ministério da Integração Nacional para fins de subsidiar o pagamento dos auxílios moradias; que o citado termo tem validade de um ano e foi prorrogado quatro vezes, com encerramento em 30/12/2013, sendo certo que uma nova prorrogação foi negada; que o parecer do Ministério da Integração que negou a prorrogação do termo se baseou no fato de que o estado já teria executado aproximadamente trinta e nove milhões de reais quando o valor inicial era de aproximadamente trinta e oito milhões; que dentro do prazo legal o Estado solicitou a prorrogação do termo, mas o Ministério negou conforme parecer ora apresentado; que a Câmara de Programação Financeira do Estado já foi consultada acerca da possibilidade de inclusão do auxílio moradia; que o Ministério de Integração negou a prorrogação do termo para todos os quarenta e um município pernambucanos atingidos pelas enchentes; que até o momento a Câmara de Programação Financeira do Estado não deu qualquer pronunciamento acerca da possibilidade de pagamento do auxílio moradia; que o pagamento do auxílio moradia implica a contraprestação do município em indicar um local para construção do conjunto habitacional; que quando da operação reconstrução em 2010 foi instalado um comitê de crise no Gabinete do governador, e uma das medidas foi a captação de recursos federais para o pagamento de auxílio moradia; que não foi feito nenhum convênio entre município e Estado";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 343/2009 determina a concessão de benefício financeiro assistencial (auxílio moradia) destinado às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social provocadas por tragédias e/ou desabamentos;

CONSIDERANDO que, diante do acima exposto, diversos cidadãos vitimados das enchentes em Jaboaão dos Guararapes encontram-se sem receber o auxílio moradia, apesar de se enquadrarem nos requisitos da citada Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento do auxílio moradia pelo Estado de Pernambuco vinha sendo feita através de Termo de Compromisso, de forma que eventual revogação ou término do citado Termo implica a obrigatoriedade do município de Jaboaão dos Guararapes em cumprir a Lei n.º 343/2009 em sua integralidade;

CONSIDERANDO que eventual ilegalidade da supressão do pagamento do auxílio por parte do Estado vem sendo apurada pela Promotoria de Justiça com atribuição na matéria,

RESOLVE, nos autos do IC n.º 079/2013:

RECOMENDAR ao Município de Jaboaão dos Guararapes, através da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Executiva de Assistência Social, que:

a) no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Ministério Público a relação dos moradores de Jaboaão dos Guararapes que recebem Auxílio Moradia do Estado de Pernambuco, apontando, fundamentadamente, aqueles que estão enquadrados nos requisitos da Lei Municipal n.º 343/2009;

b) após o prazo acima estipulado, inclua, DE IMEDIATO, aqueles que se enquadram na legislação local, no benefício do auxílio moradia municipal.

2. ENCAMINHAR cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Jaboaão dos Guararapes, 19 de março de 2014.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça
06JAB

Número do documento: 3808762.
Número do Auto: 2013/1301370.

PORTARIA N.º 036/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 088/2013 instaurado para apurar situação de vulnerabilidade do idoso JOSÉ BRAZ DA SILVA;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo 5ºnico, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Cumpra-se o determinado em audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 19 de março de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

**29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 017/2014 – 29ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar a notícia de irregularidades na oferta de Educação Infantil por unidade escolar sediada no Conselho de Mães do Conjunto Castelo Branco, verificando a atuação da Secretaria de Educação do Município, órgão fiscalizador do sistema municipal de ensino, diante dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO o teor do relatório de inspeção (fls. 15/18), elaborado por Analista Ministerial em Pedagogia, referente à visita de averiguação realizada no Conselho de Mães do Conjunto Castelo Branco (Escola Comunitária Sítio Grande), onde conclui pela oferta irregular de ensino junto à entidade assistencial em referência;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 dias (cento de oitenta) previsto no art. 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 016/2013-29ª PJDC em **Inquérito Civil nº 016/2013-29ª PJDC**, visando apurar a denúncia sobre irregularidade na oferta de ensino por unidade sediada no Conselho de Mães do Conjunto Castelo Branco, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

- 1) Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na Planilha de Registro de Procedimentos;
- 2) Remeter ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando cópia da presente portaria e da denúncia que instruiu a investigação, além do relatório de inspeção elaborado por Analista Ministerial em Pedagogia (fls. 15/18), solicitando a realização de inspeção na entidade denunciada, apresentando o respectivo relatório, no prazo de 20 (vinte) dias, ocasião em que deverá informar quais as providências adotadas pelo órgão diante das irregularidades verificadas;
- 3) Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de março de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

PORTARIA - IC Nº 06/2013
Autos Arquimedes nº 2013/1176682

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06/2013, nesta 3ª PJDC, instaurado para averiguar denúncia sobre a precariedade no atendimento médico do Centro de Saúde Williams Nascimento.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
- IV – Guarde-se o cumprimento do despacho de fls. 25. Certifique-se a informação e voltem-me os autos em conclusão.

Paulista, 18 de Março de 2014.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 07/2013
Autos Arquimedes nº 2013/1112829

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 07/2013, nesta 3ª PJDC, instaurado para averiguar denúncia contra o Hospital Correia Picanço, face negativa de concessão de resultado de exame laboratorial a paciente.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
- IV – Guarde-se o cumprimento do despacho de fls. (Doc. nº 3555441). Certifique-se a informação e voltem-me os autos em conclusão.

Paulista, 18 de Março de 2014.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 010/2013
Autos Arquimedes nº 2013/1185136
Doc. 3810642

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 010/2013, nesta 3ª PJDC, instaurado para averiguar denúncia contra a Secretaria Municipal de Saúde, face a problemas de atendimento no Posto de Saúde de Maranguape I .

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
- IV – Guarde-se o cumprimento do despacho de fls. (Doc nº 3555414). Certifique-se a informação e voltem-me os autos em conclusão.

Paulista, 18 de Março de 2014.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 021/2013
Autos Arquimedes 2013/1242395

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 021/2013, nesta 3ª PJDC, instaurado para averiguar denúncia de suposta situação de maus tratos e abandono do idoso JOSÉ SEVERINO DE SOUZA, residente na rua Andrelândia, S/N, neste Município de Paulista .

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
- IV – Guarde-se a conclusão dos prazos estabelecidos nos ofícios pendentes de resposta. Findo os prazos, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos em conclusão.

Paulista, 11 de Março de 2014.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
-DIREITOS HUMANOS-**

PORTARIA Nº. 001/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 35427/2011

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar n.º 048/2011, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de abandono de pessoa com deficiência, Sra. RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22, da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso, para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 18 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 002/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 86402/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar n.º 056/2011, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de negligência e cárcere privado de pessoa com deficiência, Sra. GILDA MARIA DE ARAÚJO SOUZA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22, da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se o Sr. PAULINO GERALDO DE ARAÚJO SOUZA e a Sra. ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA, respectivamente, curadora e irmã da usuária, para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia **03/04/2014, às 14h:00**, com a finalidade de verificar a evolução do caso.

VI- Após, volte-me concluso, para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 18 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 003/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 86402/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar n.º 064/2011, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível violação de direitos de pessoa idosa, Sra. IRISMEREDITE VIEIRA CAVALCANTE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22, da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício ao CRAS, para que realize o acompanhamento do caso e as intervenções necessários, informando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas, no prazo de trinta dias.

VI- Com a juntada do relatório, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 18 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 004/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 782729/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 011/2012, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar o descumprimento da Lei n.º 11.738/2008 - piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e que as possíveis irregularidades no controle e na aplicação de recursos relativos ao FUNDEB está sendo apurado em procedimento distinto;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22, da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso, para designação de audiência com o SINPMOL e a Secretaria de Educação de Olinda.

Cumpra-se.

Olinda, 18 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 005/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 793422/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 015/2012, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de abandono familiar de pessoa com deficiência, Sr. VALDOMIRO VICENTE DO AMARAL;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22, da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 18 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DO OURO

PORTARIA Nº 001/2014

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012/2013 EM INQUÉRITO CIVIL
Arquimedes Nº Auto: 2013/1041713

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece no art. 6º, incisos I e X ser direito do consumidor, dentre outros, a proteção à vida, saúde, e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, bem como a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, propor termo de ajustamento de conduta e ajuizar ação civil pública para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infra-constitucionais;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 12/2013 (Arquimedes nº 2013/1041713) instaurado para apurar representação formulada pelo Sr. Manuel Machado de Oliveira, noticiando a existência de um matadouro e de um açougue no Distrito de Igapó, neste município em condições precárias de funcionamento, higiene e estrutura, pertencentes ao Município de Lagoa do Ouro, e que nestes locais é preparada e vendida carne para os consumidores;

CONSIDERANDO que no curso do Procedimento houve a interdição do Matadouro acima referido pelo Município, restando, contudo, a adoção de providências com relação ao Açougue Municipal existente na Rua Vila Nova, nº 208, Distrito de Igapó, Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Meio Ambiente" e "Responsabilidade do Fornecedor: Produto Impróprio" bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

a) Nomeação do servidor à disposição José Alberto Basílio Monteiro como secretário escrevente;

b) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

c) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, ao CAOP Saúde e Consumidor e à Corregedoria Geral do Ministério Público, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

d) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

e) Providencie-se o registro desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes;

f) Oficie-se ao Município de Lagoa do Ouro, enviando cópia da documentação de fls. 37/56 para fins de conhecimento, bem como solicitando que sejam informadas pelo Município as providências adotadas para solução das irregularidades apontadas.

Lagoa do Ouro, 19 de março de 2014.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Número do documento: 3756672
Número do Auto: 2014/1476265

PORTARIA - IC N° 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Ribeirão, com atuação na curadoria da infância e juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a instauração de inquérito policial, ainda em andamento perante a delegacia de polícia local, para apurar as circunstâncias e a autoria de conduta criminosa de armazenamento de mídia digital reproduzidas com violação de direitos autorais na sede do conselho tutelar de Ribeirão;

CONSIDERANDO que tal conduta implica a teor do art. 11, "caput" e inciso I, da Lei nº 8.429/92, em prática de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar possíveis irregularidades que se constituam em atos de improbidade administrativa:

DETERMINO desde logo:

1. a nomeação de Hebert de Souza Rodrigues, técnico ministerial, matrícula 189.401-3, para funcionar como secretário escrevente;

2. a autuação deste inquérito civil, procedendo-se com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos ARQUIMEDES e na planilha de registro de procedimentos;

3. seja requisitada à presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente cópia da regulamentação da lei municipal nº 1.231/97 e, caso esta regulamentação não exista, seja encaminhada cópia da lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

4. notifiquem-se os conselheiros e o vigilante do Conselho Tutelar, bem como a presidente do COMDICA para comparecerem nesta Promotoria de Justiça em dia e hora a serem previamente agendados para prestarem depoimento sobre o que souberem acerca dos fatos aqui narrados;

5. seja requisitada à autoridade policial cópia do auto de apresentação e apreensão e do laudo pericial referentes ao caso em tela;

6. remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude e do Patrimônio Público (CAOPPS), estes últimos por correio eletrônico;

7. encaminhe-se, via correio eletrônico, cópia da presente portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Ribeirão, 03 de fevereiro de 2014.

Emanuele Martins Pereira
Promotora de Justiça

Central de Inquéritos da Capital

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL* - FEVEREIRO/2014 (*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS
25ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	73	
25ª	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR	72	
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	71	
26ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA ²	19	
27ª	IRENE CARDOSO SOUSA	74	
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	73	
29ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	78	
30ª	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS	80	
30ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES ²	72	
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	75	
38ª	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	84	
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	74	
40ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	75	
40ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	76	
41ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE	79	
41ª	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO	63	
Coordenação	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	133	
TOTAL		1.271	

OBS.:

1. Não há relatório com esses dados no sistema Arquimedes;
2. Licença médica;

Francisco Edilson de Sá Júnior
Promotor de Justiça – Coordenador

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) – 2013 ESTA PUBLICAÇÃO É RETROATIVA AO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2014 ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **10 (dez) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Manhã** e mais **02 (dois) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - V PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2013 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/07/2013 e retificado no dia 08/08/2013, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

- O período para entrega de documentação obrigatória é de: 27 de fevereiro a 11 de março de 2014
- O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)
- Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 5º andar – Sala A – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO I), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - V PENUM/MPPE

COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2013

PAG 0001-MANHÃ /0011-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

10/09/2013

CARGO:01 - ESTAGIO - TURNO MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SÉRIE	ORDEM	ESCOLA
0000137	JENIFFER KAROLAINÉ EVANGELISTA	8522168	8,0000	05/03/1997	1	22	ESC.EST. FILIPE CAMARÃO
0000184	KETTLEN LORENA DA SILVA SANTOS	9581496	8,0000	19/06/1997	1	23	ESC.EST. GOV. BARBOSA LIMA
0001327	JOAO VICTOR DA CRUZ MOURA DE ALMEIDA	520370739	8,0000	11/09/1997	1	24	ESC.EST. DOM VITAL
0002086	JOAO AFONSO GOMES DE SA	8441468	7,5000	29/07/1992	2	25	ESC.EST. LICEU DE ARTES E OFÍCIOS
0002177	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	8668234	7,5000	11/10/1994	2	26	ESC.EST. ROTARY DE NOVA DESCOBERTA
0001889	SAMUEL DE ALMEIDA SALES	9155154	7,5000	13/11/1994	2	27	ESC.EST. JOÃO BARBALHO
0002087	IURY ALEXANDER RIBEIRO GUIMARAES	7862211	7,5000	19/04/1995	2	28	ESC.EST. GOV. BARBOSA LIMA
0002502	PRISCILA RODRIGUES DA LUZ	9038487	7,5000	16/06/1995	2	29	ESC.EST. REF. LUIZ RODOLFO A. JUNIOR
0000678	WESLEY EDUARDO DE SOUZA ASSUNCAO	9397833	7,5000	21/06/1995	2	30	ESC.EST. DONA MARIA TERESA CORREA
0000070	MATHEUS GUEDES ALCOFORADO BRANDAO	9268366	7,5000	16/11/1995	2	31	ESC.EST. REF. JOAQUIM TAVORA

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 10

CARGO:02 - ESTAGIO - TURNO TARDE

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0002080	CARLA GISELLY ALVES DE SOUZA	8641694	6,5000	07/06/1996	2	137	ESC.EST. PROFª. INALDA SPINELLI
0000866	THATIANE ALEXANDRE DA SILVA	8636762	6,5000	10/06/1996	2	138	ESC.EST. ALMIRANTE TAMANDARÉ

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 02

I SEMANA NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI



17 a 21

março de 2014



Poder Judiciário



Ministério da Justiça

